



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° / 2018

**Obriga a apresentação da carteira de
vacinação no ato da matrícula na Rede
Municipal de Ensino do Recife.**

Art. 1º É obrigatória a apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação no ato de matrícula na Rede Municipal de Ensino do Recife.

Art. 2º Havendo alguma restrição na comprovação, será assegurado prazo de:

I - 30 (trinta) dias para a abertura da carteira de vacinação, no caso em que o matriculado não possuir a carteira de vacinação;

II - 60 (sessenta) dias para a regularização do preenchimento da carteira de vacinação, no caso em que se constate a falta de alguma das vacinas obrigatórias.

Parágrafo único. A não regularização no prazo implica comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de setembro de 2018.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE- PRB

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Professora Ana Lúcia

Vincular a “Caderneta de Saúde da Criança” à matrícula da criança e do adolescente nas creches e nas escolas da Rede Municipal do Recife tem o objetivo de promover a divulgação da importância da vacinação, e assim, diminuir, ou até mesmo erradicar, várias doenças.

A finalidade é criar um mecanismo que envolva pais, profissionais da saúde e a escola para que todos contribuam para a melhoria da qualidade de vida das nossas crianças e nossos adolescentes.

Por essas razões, conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 26 de setembro de 2018.

PROFESSORA ANA LÚCIA
VEREADORA DO RECIFE- PRB